



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0032/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0129/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0022/2014**  
**MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.° 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n° 1.015.291 SSP/SC e CPF n° 386.038.889-49, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado:

**ROBERTO MISTURA ME**, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 10.292.359/0001-33, com endereço na Linha Mattes s/n, na cidade de Guatambu/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Roberto Mistura, portador do RG n.° 4.226.082 e CPF n.° 060.000.569-07, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, celebram entre si a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico n° 0022/2014, Processo Licitatório n° 0129/2014, e cláusulas estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de **Tintas e Solventes destinados a Sinalização Viária do Município de Xanxerê**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDDE	PREÇO UNIT.	TOTAL
04	Microesfera de vidro p/ sinalização viária, saco de 25 KG	TECNOGLAS	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.450,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA**

O prazo de entrega das mercadorias será de até 05(cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

**O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será 12 meses.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O Órgão Gerenciador pagará ao Detentor da Ata os valores unitários correspondente ao valor total de R\$ 4.450,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), que serão pagos proporcionalmente após cada entrega conforme quantidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
38	06.01	2.046	33900000000000	33903044000000
39	06.01	2.046	33900000000000	33903051000000

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. A empresa deverá fornecer mercadorias com garantia conforme exigido no edital.
3. No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A Detentora da Ata não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Xanxere, 24 de julho de 2014.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ - SC  
**ADEMIR JOSÉ GASPARINI**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**ROBERTO MISTURA ME**  
FORNECEDOR  
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

**Nome :**  
CPF:

**Nome :**  
CPF: